



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

RESOLUÇÃO Nº 070/2002

Publicado em:

16/09/02

Letícia Sp. Andrade
Secretaria

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HOMENAGEM A AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE LAVRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Lavras aprova e nós promulgamos a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Lavras, através de proposição de Vereador, prestará homenagem a agricultores e proprietários rurais, com domicílio profissional na zona rural do Município de Lavras, que se destacam no exercício da atividade agropecuária.

§ 1º - Serão elegíveis para serem homenageados os agropecuaristas que atenderem aos seguintes critérios:

- 1- Produzam alimentos de origem vegetal ou animal dentro de técnicas e normas que não causem danos ao meio ambiente, ao homem e toda espécie de vida existente;
- 2- Estejam devidamente inscritos e tenham participação efetiva em sua associação de classe;
- 3- Participem de eventos ligados à atividade agropecuária, tais como exposições, cursos, palestras, dias de campo, campanhas promovidas por órgãos públicos, etc., constituindo-se em exemplo para seus pares;
- 4- Respeitem a legislação vigente, tais como aquela que trata da relação patrão/empregado e contrato de trabalho;
- 5- Prestem ajuda ou serviços sociais à sua comunidade.



§ 2º - A Comissão Especial de Agricultura realizará as visitas necessárias para constatação dos critérios estabelecidos e emitirá relatório à Câmara Municipal relativo aos critérios constantes no parágrafo anterior.

Art. 2º - Cada Vereador poderá apresentar proposta de homenagem a 3 (três) pessoas com as características do artigo 1º, em cada ano.

Art. 3º - As homenagens, retratadas em Diplomas de TRABALHADOR RURAL DESTAQUE serão prestadas em sessão solene, previamente convocada, em data decidida pela Câmara.

Art. 4º - As sessões solenes para entrega dos diplomas serão sempre realizadas nas comunidades rurais, devendo a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lavras fixar, por ato prévio, os locais das reuniões, fazendo um rodízio para que cada ano seja realizada em uma comunidade.

Parágrafo único - A data da solenidade a ser realizada será de responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lavras.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Orlando Haddad", em 16 de setembro de 2002


Alvaro Eustáquio Pedrosa
Presidente


Paulo Antônio Cerqueira
1º Secretário